

LEI N.º 352 /2012

Ementa: Reajusta salários dos Servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 33,8%(trinta e três vírgula oito por cento), o valor dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara municipal de Iati.

Art. 2º. O anexo I da Lei Nº 300/2009 de 16 de março de 2009 passa a vigorar na forma do anexo I desta lei.

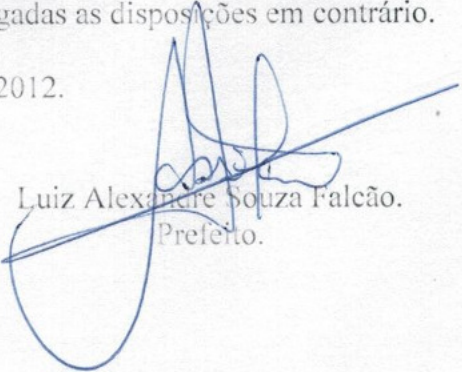
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constar autorização na Lei nº 339 de 02 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2012 os efeitos jurídicas e financeiros do art. 1º desta Lei

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iati, 02 de Abril de 2012.


Luiz Alexandre Souza Falcão.
Prefeito.